



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.157 |

Terça-feira | 22 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Guerino Perius

Secretário de Educação

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Sonia Teresinha Pena Fortes Maran

Secretária de Infraestrutura e Projetos

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Antonio de Assunção

2º Vice-Presidente

Anderson Abreu de Jesus

2º Secretário

Cicero dos Santos Benedito

Vereador

Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

Ilario Paulo Lupatini

1º Vice-Presidente

Elton Ferreira da Silva

1º Secretário

Alfrio José Bacca

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 536, 22 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 10 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Cleusa Martins Duarte**, a partir do dia 08 de Outubro de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

ERRATA

A PORTARIA Nº 507, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 2.147, DO DIA DEZ DE OUTUBRO DE 2019, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº 512, 10 DE OUTUBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 15 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Inês Aparecida de Freitas**, a partir do dia 14 de Outubro de 2019; conceder 30 dias de Licença Prêmio para a servidora: **Maria Santina de Carvalho Giraldeleli**, a partir do dia 07 de Outubro de 2019;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 534, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.157 |

Terça-feira | 22 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Joceli de Souza Moreira
a partir do dia 11/11 a 25/11/2019
Sunta Fabian da Silva
a partir do dia 11/11 a 25/11/2019

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 533, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Diego Giovanni Lopes da Silva
a partir do dia 24/10 a 02/11/2019
João Donha Nunes
a partir do dia 15/10 a 24/10/2019
Katusce Martins Nogueira
a partir do dia 21/10 a 30/10/2019
Marcio Francisco da Silva
a partir do dia 08/10 a 17/10/2019
Marinalva Germana da Silva
a partir do dia 16/10 a 25/10/2019
Oribatan Alves Batista
a partir do dia 24/10 a 02/11/2019
Sandra Andrea dos Santos
a partir do dia 18/11 a 27/11/2019
Solangel Garcia Marques
a partir do dia 16/10 a 25/10/2019
Tatiane Gasparetto Melo
a partir do dia 16/12 a 25/12/2019

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 532, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Alinéia Pereira da Rosa
a partir do dia 21/10 a 19/11/2019
Carolina de Mello Sell
a partir do dia 09/12 a 07/01/2020
Darcisia Antonia de Camargo
a partir do dia 29/10 a 27/11/2019

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 530, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Cassia Adriana Sanches Garcia
a partir do dia 15/10 a 03/11/2019
Delfina Machado de Farias Costa
a partir do dia 16/10 a 04/11/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.157 |

Terça-feira | 22 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à aquisição de material de fisioterapia para compor os kits de estimulação precoce na Atenção Básica para qualificação e fortalecimento das ações da equipe do NASF, conforme portaria nº 3.502, de 19 de dezembro de 2017, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **06 de novembro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 22 de outubro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 520/2019

AVISO
REGISTRO DE PREÇO 088/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2019

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 520/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de equipamento permanente e material para instituir ações para a promoção da segurança do paciente conforme RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **07 de novembro de 2019, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 22 de outubro de 2019.

Carla Vanessa Almeida Silva
Pregoeira Oficial
Portaria 520/2019



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.157 |

Terça-feira | 22 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
5029/2019	10372	RUA BEIJA FLOR Nº 368	24	05	ESPLANADA
5030/2019	10373	RUA BEIJA FLOR Nº 356	24	06	ESPLANADA
5031/2019	10374	RUA BEIJA FLOR Nº 344	24	07	ESPLANADA
5052/2019	10266	RUA SERIEMA Nº 742	21	01	ESPLANADA
5053/2019	10267	RUA SERIEMA Nº 730	21	02	ESPLANADA
5054/2019	10333	RUA TUCANO Nº 292	23	06	ESPLANADA
5055/2019	10405	RUA TUCANO Nº 281	24	38	ESPLANADA
5056/2019	10407	RUA TUCANO Nº 303	24	40	ESPLANADA
5057/2019	10426	RUA BEIJA FLOR Nº 367	25	18	ESPLANADA
5058/2019	105521	RUA TUIUIU Nº 408	28	15	ESPLANADA
5059/2019	10551	RUA MARACANA Nº 372	29	05	ESPLANADA
5060/2019	10577	RUA TUIUIU Nº 419	29	31	ESPLANADA
5061/2019	10586	RUA TUIUIU Nº 523	29	40	ESPLANADA
5062/2019	10592	RUA PAPAGAI0 Nº 360	30	06	ESPLANADA
5063/2019	10596	RUA PAPAGAI0 Nº 314	30	10	ESPLANADA
5064/2019	10601	RUA PAPAGAI0 Nº 256	30	15	ESPLANADA
5065/2019	10628	AV. DAS EMAS Nº 806	32	01	ESPLANADA
5066/2019	10660	AV. DAS EMAS Nº 588	33	03	ESPLANADA
5067/2019	10699	AV. DAS EMAS Nº 284	34	12	ESPLANADA
5068/2019	10737	RUA SERIEMA Nº 221	35	20	ESPLANADA
FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
5032/2019	9876	AV. DAS ANDORINHAS Nº 544	01	03	ESPLANADA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.157 |

Terça-feira | 22 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5033/2019	9880	AV. DAS ANDORINHAS Nº 488	01	07	ESPLANADA
5034/2019	9884	RUA DOS PASSAROS Nº 501	01	11	ESPLANADA
5035/2019	9967	RUA AGUIA DOURADA Nº 336	06	10	ESPLANADA
5036/2019	10015	RUA AGUIA DOURADA Nº 42	08	07	ESPLANADA
5037/2019	10020	AV. DAS ARARAS Nº 86	08	12	ESPLANADA
5038/2019	10046	RUA TUCANO Nº 17	10	13	ESPLANADA
5039/2019	10060	RUA ALBATROZ Nº 50	11	11	ESPLANADA
5040/2019	10067	RUA BEIJA FLOR Nº 45	11	19	ESPLANADA
5041/2019	10084	RUA BEM TE VI Nº 50	12	11	ESPLANADA
5042/2019	10087	RUA AGUIA DOURADA Nº 611	12	14	ESPLANADA
5043/2019	10122	RUA DAS CORUJAS Nº 288	14	01	ESPLANADA
5044/2019	10123	RUA DAS CORUJAS Nº 276	14	02	ESPLANADA
5045/2019	10131	RUA TUIUIU Nº 214	14	10	ESPLANADA
5046/2019	10147	RUA DAS CORUJAS Nº 208	15	02	ESPLANADA
5047/2019	10182	RUA AGUIA DOURADA Nº 339	16	13	ESPLANADA
5048/2019	10185	RUA AGUIA DOURADA Nº 379	16	16	ESPLANADA
5049/2019	10192	RUA MARACANA Nº 109	16	23	ESPLANADA
5050/2019	10215	RUA PAPAGAIO Nº 97	17	22	ESPLANADA
5051/2019	10222	RUA AGUIA DOURADA Nº 247	18	05	ESPLANADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição de Entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2019, em conformidade, com o disposto no inciso VIII, do Art. 14, da Lei Municipal nº 973, de 03 de Abril de 2014, combinado com o disposto no Inciso X, do Art. 3º do Regimento Interno, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

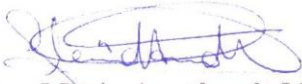
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação do Registro de Inscrição da entidade não governamental APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Sul no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Renovação da Inscrição terá validade de dois anos, contados a partir de 27 de outubro de 2019 à 27 de outubro de 2021.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 22 de outubro de 2019.


Ilete Maria Arenhardt Monteiro
Vice-Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.157 |

Terça-feira | 22 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição de Entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2019, em conformidade, com o disposto no inciso VIII, do Art. 14, da Lei Municipal nº 973, de 03 de Abril de 2014, combinado com o disposto no Inciso X, do Art. 3º do Regimento Interno, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação do Registro de Inscrição da entidade não governamental Centro Socioeducativo Nossa Senhora das Graças no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Renovação da Inscrição terá validade de dois anos, contados a partir de 26 de outubro de 2019 à 25 de outubro de 2021.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 22 de outubro de 2019.

Ilete Maria Arenhardt Monteiro
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição de Entidade governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2019, em conformidade, com o disposto no inciso VIII, do Art. 14, da Lei Municipal nº 973, de 03 de Abril de 2014, combinado com o disposto no Inciso X, do Art. 3º do Regimento Interno, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação do Registro de Inscrição da entidade governamental Unidade de Acolhimento "CASA ABRIGO CRIANÇA CIDADÃ" no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Renovação da Inscrição terá validade de dois anos, contados a partir de 27 de outubro de 2019 à 26 de outubro de 2021.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 22 de outubro de 2019.

Ilete Maria Arenhardt Monteiro
Vice-Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.157 |

Terça-feira | 22 de Outubro de 2019

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição de serviço ofertado por entidade governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, em reunião ordinária realizada em 22 de outubro de 2019, em conformidade, com o disposto no inciso VIII, do Art. 14, da Lei Municipal nº 973, de 03 de Abril de 2014, combinado com o disposto no Inciso X, do Art. 3º do Regimento Interno, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Renovação do Registro de Inscrição do PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias, serviço ofertado pela entidade governamental CREAS Ipê no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A Renovação da Inscrição terá validade de dois anos, contados a partir de 28 de novembro de 2019 à 27 de novembro de 2021.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 22 de outubro de 2019.

Illete Maria Arenhardt Monteiro
Vice-Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Inscrição de entidade não governamental no CMDCA de Chapadão do Sul – MS.

O Plenário do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul-MS, reunido em Assembleia ordinária no dia 22 de outubro de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº973, de 03 de Abril de 2014, art. nº 4º, 5º e 14, VIII, combinado com o Regimento Interno do CMDCA, Art. 3º, IX;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise e discussão, aprovar por unanimidade a inscrição Associação Ágape que oferece o Serviço de Acolhimento Institucional no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul - MS.

Art. 2º - As referidas inscrições terão validade de 06 (seis) meses, com posterior renovação.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul- MS, 22 de outubro de 2019.

Illete Maria Arenhardt Monteiro
Vice-Presidente do CMDCA